



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 62/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO CHICO MIRANDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 132.117,43 (cento e trinta e dois mil, cento e dezessete reais e quarenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas. NÃO

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO VIII DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
(Processo Administrativo nº 62/2026)**

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 225, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO CHICO MIRANDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>. Por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2. e 2.3.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.9.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.
- 3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- 3.5.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.5.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5.2. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global do objeto;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo ABERTO.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo e Estudo Técnico Preliminar;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.11. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto;

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial** ou **agência**;

8.1.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **Sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;

8.1.7. No caso de **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.8. No caso de **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.3.2. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

8.4. DECLARAÇÕES

- 8.4.1. Declaração geral constante do Anexo III deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.
- 8.4.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.4.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

integridade do documento digital.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar:

8.5.1. Declaração de cumprimento do objeto (Modelo Anexo VI);

8.5.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente à elaboração de projetos e/ou serviço, com a respectiva taxa recolhida. Os custos referentes à taxa de anotação da ART ou RRT serão de inteira responsabilidade da EMPRESA;

8.5.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e /ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.5.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou pelo CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.5.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.5.6. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por essa pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo da presente licitação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.002.18.541.1002.4191.4.4.90.52.00
10.002.15.451.1002.3030.4.4.90.51.00

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

pelos seguintes meios: e-mail licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Declarações;

16.11.3. Anexo III - Declaração do Art. 2º, Inciso III da Lei Complementar Municipal N. 81, de 14 de Julho de 2009;

16.11.4. Anexo IV- Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

16.11.5. Anexo V - Declaração de cumprimento do objeto;

16.11.6. Anexo VI - Modelo de Apresentação de Proposta;

16.11.7. Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato;

16.11.8. Anexo VIII - Dados para Elaboração de Contrato;

16.11.9. Anexo IX – Ficha Cadastral – MEI;

16.11.10. Anexo X – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos, Demonstrativo do BDI e Cronograma Físico Financeiro (Arquivo Separado).

16.11.11. Anexo XI – Projeto Básico – Planta Baixa (Arquivo Separado).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Lagoa da Prata, 30 de março de 2026.

FABRÍZIO FURTADO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

Area requisitante: ReViva Cidades - Gestão E Revitalização De Espaços Públicos

Nome dos Responsáveis: Fabrizio Furtado de Sousa

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO CHICO MIRANDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES

3. NECESSIDADES

3.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade premente de revitalização da praça localizada entre as ruas Prefeito Paulo Lobato e Secundino Rodrigues, no bairro Chico Miranda, em razão da constatação de degradação parcial do pavimento, desgaste e insuficiência do mobiliário urbano existente e da ausência de área de recreação infantil que atenda às normas de segurança e acessibilidade. Tais condições comprometem a fruição segura e adequada do espaço público pela comunidade, limitam as possibilidades de convívio social e lazer e potencializam riscos à integridade física de usuários, especialmente crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

A demanda tem como motivação a promoção da requalificação urbana e a recuperação funcional do espaço público, garantindo acessibilidade, segurança e qualidade ambiental. O projeto visa oferecer um ambiente público compatível com as necessidades da população local, por meio da recuperação de pavimentação, requalificação do paisagismo, instalação de mobiliário urbano adequado e implantação de um playground conforme normas técnicas aplicáveis. A iniciativa atende, também, ao compromisso dos vereadores autores das emendas parlamentares que financiam o empreendimento: emenda parlamentar da Vereadora Ana Ruth para a reforma da praça e emenda do Vereador Elias para a instalação do playground.

O escopo da contratação abrange a execução de todos os serviços necessários para a completa revitalização da área, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, mão de obra especializada, execução de processos construtivos que assegurem durabilidade e segurança, adequação das áreas de circulação, implantação de piso e elementos acessíveis, e entrega da documentação técnica final exigida pela administração municipal. A empresa contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado e garantir supervisão técnica durante todas as fases da obra, bem como garantia mínima para os equipamentos de recreação infantil, conforme especificado no quadro de itens. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 132.117,43.

A contratação está em consonância com as diretrizes da política municipal de requalificação urbana conduzida pelo setor requisitante ReViva Cidades - Gestão E Revitalização De Espaços Públicos, e conta com a responsabilidade técnica indicada por Fabrizio Furtado de Sousa. Registra-se que a ação não estava prevista no Plano de Contratações Anual, por tratar-se de execução de emenda impositiva, conforme ofício nº 832/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. A execução deverá observar os princípios da Administração Pública, em especial legalidade, eficiência, economicidade, transparência e impessoalidade, e obedecer às normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

e procedimentos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, bem como às normas técnicas e de segurança aplicáveis à construção civil e aos equipamentos de recreação infantil.

Espera-se que a implementação deste projeto contribua para a melhoria da qualidade de vida da população local, promova a segurança e a acessibilidade no uso do espaço público, estimule a convivência comunitária e preserve o investimento público por meio de intervenções técnicas adequadas e materiais de qualidade, assegurando a sustentabilidade e a funcionalidade do equipamento público entregue.

3.1.1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação encontra fundamento na constatação técnica de degradação parcial do pavimento, insuficiência e desgaste do mobiliário urbano e na carência de área de recreação infantil adequada, aspectos que comprometem a utilização segura e inclusiva da praça situada entre as ruas Prefeito Paulo Lobato e Secundino Rodrigues, no bairro Chico Miranda. O diagnóstico técnico preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente identificou a necessidade de intervenções integradas que envolvem recomposição de pavimentação, adequação de acessos e circulações, requalificação paisagística, substituição e instalação de mobiliário urbano e implantação de playground conforme normas de segurança e acessibilidade, o que motivou a presente demanda financiada por emendas parlamentares específicas.

A motivação da contratação decorre do interesse público em garantir um espaço público seguro, acessível e de qualidade, promovendo bem-estar social, convivência comunitária e inclusão de crianças e pessoas com mobilidade reduzida. A iniciativa está alinhada às metas institucionais do programa municipal de requalificação urbana conduzido pelo setor ReViva Cidades - Gestão E Revitalização De Espaços Públicos, cujo objetivo é recuperar e otimizar espaços públicos para uso social e de lazer, contribuindo para a melhoria da paisagem urbana e para a valorização do patrimônio público.

Os benefícios esperados incluem a redução de riscos à integridade física dos usuários, o aumento da utilização do espaço público pela comunidade, a promoção da acessibilidade e inclusão social, a prolongação da vida útil dos elementos urbanos implementados e a redução de custos futuros de manutenção por meio da adoção de materiais e processos construtivos adequados. A não realização da contratação implicaria na continuidade da degradação do espaço, maior exposição a riscos de acidentes, diminuição do uso comunitário, potencial aumento de despesas emergenciais e descumprimento do objeto das emendas parlamentares que destinam recursos para as intervenções.

Foram avaliadas alternativas de atendimento à necessidade pública, dentre elas a manutenção corretiva pontual sem requalificação integral, a execução dos serviços pela administração direta e a contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório. A alternativa de manutenção pontual foi considerada insuficiente por não resolver de forma duradoura os problemas estruturais e de acessibilidade identificados. A execução pela administração direta mostrou-se desvantajosa diante da necessidade de contratação de materiais específicos, mão de obra especializada e da complexidade técnica envolvida, que demandariam esforço maior de mobilização e eventual impacto em outras frentes de trabalho do município.

A solução escolhida — contratação de empresa especializada por meio de **Pregão Eletrônico** — revela-se a mais vantajosa técnica e economicamente, por possibilitar maior competitividade entre proponentes, obtenção de melhores preços e condições contratuais, observância de prazos pré-estabelecidos, responsabilização técnica da empresa contratada e garantia sobre os equipamentos de recreação infantil. O procedimento licitatório adotado assegura transparência e concorrência, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, e possibilita a seleção de proposta que melhor atenda aos requisitos técnicos e de custo previstos no quadro de itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

A decisão está lastreada em critérios técnicos e no princípio da eficiência, em conformidade com o art. 11 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como nas boas práticas de planejamento e governança recomendadas pelos órgãos de controle, de modo a assegurar a economicidade, a efetividade das ações e a geração de valor público. A contratação observa, ainda, a condição de financiamento por emenda impositiva — emenda parlamentar da Vereadora Ana Ruth para reforma da praça e emenda do Vereador Elias para instalação do playground — materializada conforme ofício nº 832/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Em face do exposto, a contratação mostra-se indispensável para o atendimento da necessidade administrativa e para a consecução das metas institucionais relacionadas à requalificação de espaços públicos, representando investimento público orientado por critérios técnicos, razoabilidade e vantajosidade econômica, com vistas à melhoria dos serviços prestados à sociedade e à preservação do patrimônio municipal.

3.2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços e bens objeto da contratação deverão atender aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de desempenho e de qualidade descritos a seguir, de modo claro, objetivo e verificável, orientando a apresentação de propostas e a execução contratual pela empresa adjudicatária.

A entrega deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela administração municipal, sendo obrigatória a disponibilização de todos os materiais, equipamentos e mão de obra para execução integral das intervenções previstas na área da praça localizada entre as ruas Prefeito Paulo Lobato e Secundino Rodrigues, no bairro Chico Miranda. A instalação e montagem dos equipamentos de recreação infantil deverão ser realizadas conforme projeto aprovado e em consonância com as normas técnicas aplicáveis, com conclusão das etapas compatíveis com o cronograma. A aceitação dos serviços será realizada em duas fases: recebimento provisório condicionado à verificação da conformidade física dos serviços e apresentação da documentação exigida; e recebimento definitivo após o decurso do período de verificação e atendimento às não conformidades eventualmente apontadas, mediante emissão do respectivo termo de recebimento.

Os requisitos de compatibilidade, padronização e integração exigem que todas as intervenções sejam compatíveis com a infraestrutura urbana existente, incluindo pavimentação adjacente, redes subterrâneas e mobiliário urbano público, não implicando em prejuízo às instalações pré-existentes. É obrigação do contratado identificar e comunicar à administração quaisquer interferências com redes (água, esgoto, energia, telecomunicações) antes do início das frentes de trabalho, promovendo, quando necessário, a coordenação com os órgãos competentes do município para proteção, relocação ou adequação das redes afetadas.

Os materiais e componentes deverão obedecer a critérios mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, sendo preferencial o emprego de materiais certificados por organismos reconhecidos. Os pisos das áreas de circulação e das áreas de recreação deverão apresentar resistência ao desgaste, coeficiente de atrito adequado para a segurança do pedestre e, nas zonas de playground, capacidade de absorção de impacto compatível com as alturas de queda previstas no projeto e nas normas aplicáveis. Os equipamentos de recreação infantil deverão ser fornecidos com documentação técnica do fabricante, indicação de faixa etária, instruções de uso e manutenção e garantia mínima de 1 (um) ano, conforme especificado no quadro de itens.

As condições de garantia, manutenção, assistência técnica e suporte deverão contemplar, no mínimo, garantia contratual sobre materiais e serviços executados, cobertura técnica durante o período de garantia, atendimento para manutenção corretiva e preventiva e disponibilidade de peças de reposição. O contratado deverá apresentar plano de manutenção preventiva e manual técnico de operação e conservação dos equipamentos e das obras executadas, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

de indicar meios de contato e prazos de resposta para atendimento técnico durante a vigência da garantia e, quando aplicável, ofertas de serviços de manutenção adicional mediante contrato específico.

Em observância ao art. 25 da **Lei nº 14.133/2021** e ao Plano de Logística Sustentável (PLS) municipal, as propostas e a execução deverão contemplar medidas de sustentabilidade, tais como gestão adequada e segregada de resíduos da construção civil e dos equipamentos descartados, uso preferencial de materiais de menor impacto ambiental quando tecnicamente compatíveis, controle de emissões e ruídos durante a obra, e práticas que promovam eficiência energética e conservação de recursos hídricos quando aplicáveis. O contratado deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos de obra em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e demais normativos vigentes, comprovando destinação final adequada.

Devem ser observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, entre as quais se destacam normas ABNT relativas à acessibilidade, em especial a NBR 9050, normas pertinentes à segurança de brinquedos e equipamentos recreativos e demais normas técnicas aplicáveis à pavimentação, mobiliário urbano, estruturas, impermeabilizações e instalações, bem como requisitos legais e de órgãos fiscalizadores competentes. A conformidade com requisitos de acessibilidade deverá garantir circulação, transferência e uso seguro por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em atendimento às normas técnicas vigentes.

Os critérios mínimos de desempenho e qualidade para aferição do cumprimento contratual incluirão a conformidade das entregas com o projeto aprovado, tolerâncias dimensionais compatíveis com normas técnicas aplicáveis, estanqueidade e regularidade de pisos e revestimentos, estabilidade e fixação adequada de mobiliário e equipamentos, e comprovação por meio de ensaios, medições e relatórios técnicos exigidos pela fiscalização. Serão exigidos laudos, certificados ou relatórios de ensaio quando aplicável, bem como Registro de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT relativos às intervenções.

São condições e premissas específicas a preservação de elementos vegetacionais existentes que devam ser mantidos, observância de restrições de horário e de ruídos conforme legislação municipal, proteção de áreas vizinhas e controle de trânsito local durante a execução. A execução deverá respeitar eventuais condicionantes ambientais e/ou licenças necessárias, as quais deverão ser obtidas ou comunicadas pela contratada quando exigidas para a execução dos serviços. A administração reserva-se o direito de solicitar adequações técnicas durante a execução, desde que fundamentadas e compensadas nos termos contratuais.

Por fim, a proposta deverá explicitar eventuais subcontratações e comprovar capacitação técnico-operacional da equipe responsável, bem como apresentar cronograma detalhado e plano de controle de qualidade, de modo a permitir a verificação objetiva do atendimento aos requisitos aqui estabelecidos e a assegurar a competitividade das propostas sem impor restrições indevidas à participação de fornecedores.

4. SOLUÇÃO

4.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado preliminar com o objetivo de identificar soluções técnicas e condições comerciais compatíveis com a necessidade de revitalização da praça entre as ruas Prefeito Paulo Lobato e Secundino Rodrigues, incluindo instalação de playground, bem como subsidiar a formação do valor estimado de contratação. A pesquisa contemplou consulta a catálogos técnicos de fabricantes de equipamentos de recreação infantil e mobiliário urbano, análise de composições unitárias de serviços aplicáveis (insumos, mão de obra e equipamentos), verificação de referências de preços em contratações similares em âmbito municipal e regional, e verificação de condições usuais de fornecimento (prazos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

entrega, garantias e políticas de manutenção). A combinação destas fontes permitiu avaliar faixas de preço e parâmetros técnicos que embasaram o valor estimado de R\$ 132.117,43 para o objeto desta contratação.

A análise técnico-econômica comparou as alternativas identificadas, priorizando critérios de compatibilidade com normas de segurança e acessibilidade, durabilidade dos materiais, responsabilidade técnica e custo total de propriedade (incluindo garantia e manutenção). Concluiu-se que a contratação de empresa especializada por meio de **Pregão Eletrônico** apresenta a melhor relação custo-benefício, por possibilitar competição ampla, preços de mercado, responsabilização técnica formal (ART/RRT) e condições contratuais claras para garantia e prazos. As alternativas de manutenção pontual e de execução pela administração direta mostraram-se tecnicamente inadequadas ou economicamente menos vantajosas frente à necessidade de intervenções integradas e à exigência de equipamentos certificados.

Foram considerados os seguintes riscos, gargalos e potenciais impactos adversos, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

- risco de interferências com redes e infraestrutura existente, mitigado por exigência de vistoria prévia, levantamento topográfico e coordenação com órgãos responsáveis antes do início das obras;
- risco de atrasos de fornecimento e de cronograma por indisponibilidade de equipamentos, mitigado por previsão contratual de prazos, penalidades, e possibilidade de entrega por etapas;
- risco de não conformidade técnica dos equipamentos, mitigado por exigência de documentação técnica do fabricante, certificados de conformidade quando aplicáveis, e testes/inspeções pela fiscalização municipal;
- risco de descarte inadequado de resíduos, mitigado por exigência de plano de gerenciamento de resíduos de obra e comprovação de destinação final adequada;
- risco financeiro decorrente de variação de preços, mitigado por composição orçamentária detalhada e margem para contingências compatível com a complexidade do objeto.

Nas interações com o mercado foram adotadas cautelas destinadas a assegurar imparcialidade, transparência e objetividade, incluindo a definição de critérios objetivos para seleção das empresas consultadas (capacidade técnica comprovada em obras de requalificação urbana e instalação de playgrounds, apresentação de portfólio e atestados de capacidade técnica), registro formal das comunicações e das cotações obtidas (planilhas de comparação, e-mails e documentos de referência) e observância de igualdade de tratamento entre potenciais fornecedores. Procedeu-se à verificação da viabilidade técnica de requisitos que poderiam restringir a competição, em conformidade com o art. 9º, §2º, da **IN SEGES/ME nº 58/2022**, ajustando-os ou justificando tecnicamente aqueles considerados indispensáveis à segurança, acessibilidade e durabilidade do empreendimento.

O levantamento não identificou requisitos que imponham restrição indevida à concorrência; os requisitos técnicos foram definidos de forma a serem verificáveis e proporcionais à complexidade da obra, preservando a competitividade do certame. Caso durante a fase de licitação sejam identificadas restrições não justificadas, a administração adotará as medidas previstas para adequação dos termos.

Em síntese, o levantamento de mercado e a análise técnico-econômica fundamentam a escolha da contratação por meio de **Pregão Eletrônico** para contratação de empresa especializada, corroboram a estimativa de custo apresentada e indicam que a solução proposta é viável, economicamente vantajosa e tecnicamente adequada, desde que executada com as mitigantes de risco e as exigências contratuais e de fiscalização aqui previstas.



4.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução selecionada consiste na contratação integral de empresa especializada para a execução da reforma e revitalização da praça localizada entre as ruas Prefeito Paulo Lobato e Secundino Rodrigues, incluindo fornecimento, transporte, instalação, testes e entrega dos bens e serviços necessários para restauração da pavimentação, requalificação do paisagismo, fornecimento e fixação de mobiliário urbano e aquisição e instalação de equipamentos de recreação infantil (playground) em conformidade com normas de segurança e acessibilidade. A proposta trata a solução como um conjunto coerente e interdependente de componentes destinados a restabelecer a funcionalidade, a segurança e a acessibilidade do equipamento público, mantendo a integração com as infraestruturas municipais existentes.

A solução atende ao problema identificado ao promover reparos estruturais e funcionais do pavimento e das áreas de circulação, substituição e instalação de mobiliário urbano deteriorado, implementação de piso de absorção de impacto nas áreas de recreação e fornecimento de equipamentos de playground certificados, garantindo faixas etárias compatíveis, sinalização informativa e elementos de acessibilidade em conformidade com normas técnicas vigentes. Atende também aos requisitos contratuais quanto à durabilidade, segurança, compatibilidade com infraestrutura adjacente e documentação técnica exigida, incluindo ART/RRT e manuais de operação.

Os principais componentes que compõem a solução são: fornecimento de materiais de pavimentação e execução de serviços civis associados; requalificação paisagística com espécies adequadas e preservação de vegetação existente quando pertinente; fornecimento e instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, postes de sinalização e elementos complementares previstos no projeto); fornecimento, montagem e certificação de playground com documentação técnica do fabricante, indicação de faixa etária e elementos de segurança; serviços de mão de obra especializada, coordenação técnica e supervisão; elaboração e entrega de documentação técnica final, cronograma físico-financeiro, plano de manutenção preventiva e corretiva e plano de gerenciamento de resíduos.

A integração entre os componentes ocorrerá por meio de coordenação técnica contínua, com execução conforme projeto aprovado e cronograma, articulação com concessionárias e órgãos municipais para proteção ou relocação de redes quando necessário, realização de vistorias e ensaios de conformidade, e procedimentos de teste e comissionamento dos equipamentos de recreação antes do recebimento provisório. A fiscalização municipal exercerá controle técnico em todas as fases, com emissão de relatórios e registro de não conformidades a serem sanadas pelo contratado.

Quanto à manutenção, assistência técnica e ciclo de vida, a contratada deverá fornecer garantia mínima de 1 (um) ano para os equipamentos de recreação infantil e garantia contratual para materiais e serviços executados, apresentar plano de manutenção preventiva e manual técnico de operação e conservação, informar prazos e condições para assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição, além de propor prazos de vida útil estimados para os componentes principais, possibilitando à administração o planejamento de futuras intervenções e a definição de custos de manutenção ao longo do ciclo de vida.

A abrangência da solução contempla todas as etapas necessárias para a entrega do equipamento público em condições de uso seguro e funcional: projeto executivo (quando aplicável), fornecimento de materiais e equipamentos, execução das obras civis e de montagem, ensaios, documentação técnica e recebimento definitivo. Eventuais parcelamentos da execução poderão ser admitidos em função do cronograma físico-financeiro, mediante previsão contratual e sem prejuízo da execução integral do objeto; igualmente, complementações futuras (ampliação, substituição ou novas intervenções) poderão ser realizadas mediante procedimentos contratuais ou licitatórios subsequentes, respeitando a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

A justificativa técnica e econômica da alternativa escolhida fundamenta-se na necessidade de uma intervenção integrada para resolver de forma duradoura e segura os problemas identificados, na vantagem competitiva do **Pregão Eletrônico** para obtenção de melhores preços e condições contratuais, e na mitigação de riscos por meio de responsabilização técnica e exigências contratuais claras. Em comparação com manutenção pontual ou execução pela administração direta, a solução contratada assegura maior especialização técnica, conformidade normativa e previsibilidade de custos, resultando em melhor relação custo-benefício e maior geração de valor público.

A descrição apresentada permite que fornecedores, gestores, órgãos de controle e sociedade compreendam o objeto, sua finalidade e os resultados esperados, em conformidade com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, da **IN SEGES/ME nº 58/2022** e da jurisprudência do TCU, servindo de base para a execução, fiscalização e avaliação dos resultados da contratação.

4.3. ESTIMATIVA DOS VALORES E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma de área pública, incluindo, mas não se limitando a, recuperação de pavimentação, instalação de mobiliário urbano e paisagismo. A reforma deve contemplar a adequação do espaço para lazer, incluindo a aquisição e instalação de equipamentos de recreação infantil, com materiais que atendam às normas de segurança e qualidade vigentes. Os equipamentos de recreação devem ser compatíveis com as diretrizes de acessibilidade e segurança, com garantia mínima de 1 (um) ano. Os serviços devem seguir as normas técnicas aplicáveis e incluir a documentação necessária para a entrega final do projeto.	sv	1	R\$ 132.117,4 3	R\$ 132.117,4 3
VALOR TOTAL:						R\$ 132.117,4 3

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais relacionados ao objeto desta contratação, conclui-se que, embora exista tecnicamente a possibilidade de divisão em parcelas funcionais (por exemplo, obras civis e pavimentação em uma parcela e fornecimento/instalação de playground e mobiliário urbano em outra), a opção por contratação global é a alternativa mais vantajosa e indicada para o presente caso.

Tecnicamente, as intervenções previstas são interdependentes e demandam coordenação estreita entre frentes de trabalho para garantir a integridade das soluções (compatibilização de níveis e revestimentos, execução de bases para o playground, drenagem, interfaces com redes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

existentes e preservação paisagística). A execução conjunta reduz riscos de incompatibilidades entre serviços, evita demolições ou retrabalhos decorrentes de interface mal tratada e facilita o gerenciamento da qualidade e da responsabilidade técnica única (ART/RRT), assegurando maior previsibilidade dos resultados.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento aumentaria custos indiretos por múltiplas mobilizações, duplicidade de despesas administrativas e de fiscalização, e possível perda de economia de escala na aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Para o valor estimado do contrato (R\$ 132.117,43), a divisão em vários contratos tenderia a reduzir a vantajosidade econômica, além de onerar a administração com maior carga de gerenciamento contratual.

Sob o enfoque da competitividade, o parcelamento poderia, em tese, ampliar a participação de fornecedores especializados (especialmente fornecedores de equipamentos de playground). Entretanto, tal incremento potencial de competitividade não compensa os custos e riscos gerenciais e técnicos identificados, sobretudo pela necessidade de garantias integradas sobre o conjunto da obra e pela exigência de coordenação entre os contratados. A contratação global, por sua vez, não impede a participação de empresas especializadas que possam apresentar consórcios ou provar capacitação específica, preservando a competitividade sem fragmentar responsabilidades.

Quanto à execução contratual e à fiscalização, a celebração de um único contrato simplifica a gestão, concentrando os mecanismos de supervisão, controle de qualidade, aplicação de penalidades e garantia contratual, além de facilitar a interface com concessionárias e órgãos municipais para eventuais realocações ou proteções de redes. Múltiplos contratos aumentariam a complexidade de acompanhamento e o risco de cronogramas desalinhados, com impacto direto na satisfação do interesse público e na segurança do local.

Em conformidade com as disposições do art. 40, §1º e §2º da **Lei nº 14.133/2021**, a decisão por contratação global atende aos princípios da eficiência e da economicidade, evitando fracionamento indevido e preservando a vantajosidade da contratação. Considerando orientações do Tribunal de Contas da União acerca da necessidade de justificar técnica e economicamente o parcelamento, a presente análise demonstra que o parcelamento é desvantajoso nas condições atuais.

Caso, excepcionalmente, a administração opte por parcelar o objeto, recomenda-se que tal decisão seja tomada mediante justificativa técnica e econômica formal, com definição clara das interfaces e responsabilidades entre parcelas, licitação simultânea das parcelas, previsão contratual de coordenação única (gestão técnica consolidada pela administração ou cláusula de coordenação entre contratados), e mecanismos contratuais para mitigação de riscos de descompasso de cronogramas e garantia de compatibilização técnica. Parcelas possíveis, para fins de planejamento, seriam: obra civil e infraestrutura (parcela A) e fornecimento e instalação de playground e mobiliário (parcela B), respeitando que ambas devam ser licitadas de forma a preservar a integração e a segurança do conjunto.

Em síntese, a opção pela contratação global é justificada por critérios técnicos, econômicos e operacionais, maximizando a vantajosidade, reduzindo riscos de interface e simplificando a gestão e fiscalização, alinhando-se aos objetivos de eficiência e economicidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

4.5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de sua origem em emenda impositiva apresentada à Câmara Municipal de Lagoa da Prata, formalizada pelo ofício nº 832/2025, destinando recursos específicos para a reforma da praça e para a instalação de playground. Tal circunstância decorre da natureza exógena da emenda ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

ciclo de planejamento anual, o que justifica a ausência prévia no PCA, sem prejuízo da legalidade e da necessidade administrativa da execução do objeto.

Mesmo não constando no PCA, a contratação encontra pleno alinhamento com as políticas e prioridades institucionais do Município, especialmente com o programa ReViva Cidades - Gestão E Revitalização De Espaços Públicos, que tem por objetivo a requalificação de espaços públicos, promoção da acessibilidade, segurança e melhoria da qualidade de vida urbana. A iniciativa contribui diretamente para o alcance das metas institucionais relacionadas à requalificação urbana, inclusão social e manutenção do patrimônio público, traduzindo-se em resultados esperados tais como: aumento da utilização comunitária do espaço público, redução de riscos à integridade física dos usuários, promoção da acessibilidade e prolongamento da vida útil dos equipamentos urbanos.

Quanto à compatibilidade orçamentária e financeira, a execução da contratação será respaldada pelos recursos previstos nas emendas parlamentares dos vereadores autores (emenda da Vereadora Ana Ruth para reforma e emenda do Vereador Elias para playground), conforme ofício nº 832/2025. A administração assegurará a dotação orçamentária e o atendimento às exigências legais de programação financeira antes da celebração do contrato, observando estritamente a legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal aplicável.

Registra-se a intenção de inserir a ação nas próximas revisões do PCA e, quando pertinente, no Plano de Logística Sustentável (PLS) municipal, de modo a aprimorar o planejamento institucional e consolidar a ação no ciclo ordinário de contratações futuras. Enquanto isso, a contratação é considerada necessária e coerente com as prioridades e políticas públicas municipais, não se tratando de gasto supérfluo, mas de investimento público orientado para geração de valor social e preservação do patrimônio.

A motivação técnica e estratégica da contratação está documentada e fundamentada em diagnóstico local, levantamento de mercado e análise técnico-econômica, em observância ao art. 12 da **IN SEGES/ME nº 58/2022** e às diretrizes de governança e planejamento do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 1.214/2013, 1.441/2016 e 1.307/2019). A contratação atenderá às exigências de transparência, responsabilização técnica e economicidade previstas na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo que a execução da obra contribua para as metas municipais e para o atendimento da demanda social identificada.

4.6. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A execução da solução proposta gerará ganhos institucionais, operacionais, econômicos e sociais mensuráveis e alinhados às prioridades municipais, conforme segue, com indicadores e métodos de aferição a serem adotados no plano de implementação e no termo de referência.

- **Eficiência e produtividade:** redução do tempo de atendimento a demandas de manutenção por meio da substituição de elementos degradados e da adoção de materiais duráveis; diminuição da necessidade de intervenções corretivas emergenciais; otimização do cronograma de obras com execução coordenada das frentes de trabalho. Indicadores de aferição: número de ordens de serviço corretivas registradas no perímetro antes e após a intervenção; tempo médio de resposta a solicitações de reparo; cumprimento do cronograma físico-financeiro contratado (percentual de etapas concluídas nas datas previstas).
- **Qualidade e confiabilidade:** aumento da segurança estrutural e funcional da praça, padronização dos mobiliários e equipamentos conforme normas técnicas, e maior disponibilidade do espaço para uso público. Indicadores de aferição: registro de incidentes/acidentes relacionados às instalações antes e depois da obra; resultados de inspeções técnicas e laudos de conformidade emitidos na aceitação provisória e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

definitiva; cumprimento das especificações técnicas e das tolerâncias previstas nos ensaios e relatórios exigidos.

- **Sustentabilidade:** adoção de práticas de gerenciamento de resíduos de obra e escolha preferencial de materiais com menor impacto ambiental, conforme o art. 25 da **Lei nº 14.133/2021** e o Plano de Logística Sustentável (PLS). Indicadores de aferição: elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR), com comprovação documental de destinação final adequada; percentual de resíduos reciclados ou reaproveitados; registro de medidas de conservação de água e energia aplicadas no projeto (quando pertinentes).
- **Governança e transparência:** melhoria nos processos de fiscalização, controle e prestação de contas, com documentação técnica, ART/RRT, relatórios de vistoria e registros das comunicações entre contratante e contratado, permitindo rastreabilidade e responsabilização. Indicadores de aferição: existência e atualização de relatórios periódicos de fiscalização; publicação de atos e relatórios no portal de transparência municipal; tempo médio de resolução de não conformidades apontadas pela fiscalização.
- **Valorização de pessoas e inovação:** capacitação da equipe de fiscalização e manutenção municipal para operação e conservação dos novos equipamentos, e estímulo à adoção de boas práticas construtivas e de gestão de espaços públicos. Indicadores de aferição: registro de capacitações ministradas (número de servidores/participantes e horas de formação); incorporação de procedimentos técnicos padronizados nos manuais de operação e manutenção; número de ações educativas realizadas para a comunidade sobre uso seguro do playground.
- **Benefícios econômicos e de preservação patrimonial:** redução de custos futuros com manutenção emergencial e prolongamento da vida útil dos elementos urbanos por meio da utilização de materiais adequados e da elaboração de plano de manutenção preventiva. Indicadores de aferição: comparação de custos anuais de manutenção antes e após a intervenção; estimativa de vida útil dos principais componentes registrada em manual técnico; redução de despesas com reparos emergenciais contabilizadas no período de garantia.

A administração definirá metas, prazos e métodos de medição para cada indicador no plano de execução e no contrato, com baseline a ser estabelecido mediante levantamento prévio. A contratação, cujo valor estimado é de R\$ 132.117,43, produzirá valor público por meio da melhoria da segurança, acessibilidade, utilidade e sustentabilidade do espaço urbano, contribuindo diretamente para o alcance das metas do programa ReViva Cidades — Gestão E Revitalização De Espaços Públicos — e atendendo aos princípios da **Lei nº 14.133/2021** e às orientações da **IN SEGES/ME nº 58/2022**.

5. MAPA DE RISCOS

CAMPO	INFORMAÇÃO
R01	
Fase:	Definição da Modalidade de Licitação
Risco:	Escolha inadequada da modalidade (Pregão Eletrônico) para contratação de obra e serviços integrados, gerando risco de impugnação ou anulação por inadequação legal.
Probabilidade:	Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Impacto:	Alto
Nível de Risco:	4
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Suspensão ou anulação do procedimento licitatório, Atraso na execução da obra e entrega à comunidade, Custos adicionais com reabertura do processo ou adoção de nova modalidade, Risco de responsabilização administrativa e repercussão negativa
Ações Preventivas:	Parecer jurídico formal fundamentando a possibilidade de utilização do Pregão para o objeto ou adequação do objeto para enquadramento como serviço comum, Análise detalhada do objeto e eventual fracionamento entre fornecimento de equipamentos e serviços de obra, Consulta prévia ao setor de licitações e à assessoria jurídica, Registro da fundamentação no processo (Parecer/ATA)
Ações de Contingência:	Suspender atos subsequentes até decisão jurídica definitiva, Readequar o objeto e, se necessário, migrar para modalidade adequada (ex.: concorrência ou tomada de preços) com justificativa fundamentada, Publicar justificativa e novo cronograma, comunicando as partes interessadas
R02	
Fase:	Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico
Risco:	Especificações técnicas incompletas ou insuficientes para garantir segurança e acessibilidade do playground e demais intervenções, levando à não conformidade com normas técnicas.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Muito Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Risco de acidentes e responsabilidade civil/administrativa, Necessidade de substituição de equipamentos e retrabalho em obras, Reprovação em vistorias técnicas e atraso na entrega, Discrédito perante a comunidade e parlamentares
Ações Preventivas:	Elaboração de projeto executivo detalhado por profissional habilitado (engenheiro/arquitetos), Incluir referências normativas (ABNT, Inmetro e normas locais) e requisitos de acessibilidade no termo de referência, Exigir laudos e certificações dos fornecedores dos equipamentos, Revisão técnica multidisciplinar do termo antes da publicação
Ações de Contingência:	Suspender recebimento e instalação de equipamentos não conformes, Exigir substituição imediata ou correção por parte do fornecedor com prazo definido, Aplicar garantias contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	e reter pagamentos até a regularização, Notificar contratada e, se necessário, acionar garantias e seguro
R03	
Fase:	Estimativa de Custos e Orçamento
Risco:	Orçamento subestimado que não contempla custos reais de materiais, mão de obra, transporte e licenças, gerando insuficiência financeira durante a execução.
Probabilidade:	Alta
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	4
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Interrupção da obra por falta de recursos, Necessidade de aditivos contratuais com aumento de custo, Descumprimento de cronograma e piora na qualidade da execução, Impacto na execução de outras despesas municipais
Ações Preventivas:	Pesquisa de preços atualizada e detalhada (orçamento por composições de custo), Previsão de contingência orçamentária e dotação orçamentária assegurada antes da assinatura, Parecer de viabilidade financeira pela área competente, Incluir margem para variação de preços e cláusulas de reajuste claras
Ações de Contingência:	Renegociação do escopo para adequação ao orçamento disponível, Solicitar suplementação ou remanejamento orçamentário junto ao setor financeiro, Realizar aditivo justificado tecnicamente e administrativamente, Priorizar etapas essenciais (fases) para entrega parcial do projeto
R04	
Fase:	Gestão do Contrato / Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Risco:	Atrasos na execução da obra devido a cronograma inadequado, falhas de gestão ou falta de fiscalização técnica constante.
Probabilidade:	Alta
Impacto:	Moderado
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Atraso na entrega à comunidade e descumprimento de emendas parlamentares, Multas contratuais e incremento de custos indiretos, Insatisfação da população e risco político, Possível necessidade de prorrogação contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Ações Preventivas:	Exigir cronograma físico-financeiro detalhado e metas mensuráveis, Designar equipe de fiscalização técnica com responsabilidades e frequência de vistorias, Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com registro em atas, Prever cláusulas contratuais com penalidades por atraso e incentivo por adiantamento
Ações de Contingência:	Aplicação de penalidades previstas em contrato, Contratação de equipes suplementares ou horas extras para recuperação do cronograma, Replanejamento das etapas e comunicação formal aos parlamentares e comunidade, Adoção de acompanhamento intensivo até normalização
R05	
Fase:	Habilitação e Qualificação Técnica / Controle de Qualidade e Aceitação
Risco:	Contratação de fornecedor sem qualificação adequada ou fornecimento de equipamentos de playground sem certificação técnica e garantia efetiva.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Equipamentos inseguros ou de baixa durabilidade, Custos com substituição e manutenção não previstos, Responsabilidade por danos a usuários e repercussão negativa, Perda de confiança da comunidade e parlamentares
Ações Preventivas:	Exigir documentação comprobatória de qualificação técnica (RG, CRC, atestados, projetos executivos), Cláusulas contratuais exigindo certificação de equipamentos e garantia mínima (já prevista), Solicitar amostras, catálogos e ficha técnica dos equipamentos, Realizar visita técnica a obras anteriores do fornecedor
Ações de Contingência:	Rejeitar e devolver equipamentos não conformes, Acionar garantias contratuais e exigir substituição no prazo estipulado, Executar correção por meio de terceiros e cobrar custos do fornecedor, Aplicar sanções contratuais em caso de descumprimento
R06	
Fase:	Fiscalização e Acompanhamento da Execução / Controle de Qualidade e Aceitação
Risco:	Falta de registros, medições e documentação comprobatória durante a execução, dificultando a aceitação e prestação de contas final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Impossibilidade de comprovar serviços realizados para liberação de pagamentos, Risco de glosas ou contingências em auditoria (Tribunal de Contas), Demora na aceitação final e retenção de garantias, Responsabilização administrativa por falta de comprovação
Ações Preventivas:	Implementar checklists de inspeção e formulários de medição padronizados, Exigir diário de obra e registros fotográficos periódicos com georreferenciamento, Treinar equipe de fiscalização quanto à documentação exigida para prestação de contas, Manter pasta física e digital organizada com todos os comprovantes
Ações de Contingência:	Promover levantamento complementar e retroatividade de registros quando possível, Solicitar à contratada elaboração de relatório técnico e comprovação documental, Emitir termo de ocorrência e notificação para regularização imediata, Preparar justificativas e documentos adicionais para órgãos de controle
R07	
Fase:	Seleção de Fornecedores / Análise de Propostas e Lances
Risco:	Possibilidade de conluio ou práticas anticompetitivas entre licitantes (fraude/cominação de preços) no Pregão Eletrônico.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Muito Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Redução da competitividade e obtenção de proposta com preço superfaturado, Risco de impugnação e anulação da licitação, Investigações administrativas e judiciais, Prejuízo financeiro e reputacional ao município
Ações Preventivas:	Monitoramento de padrões anômalos de lances e análise de competitividade, Exigir documentação de habilitação completa e realizar diligências quando necessário, Cláusulas de integridade e declaração de inexistência de vínculo entre concorrentes, Divulgação ampla do edital e utilização de sistemas eletrônicos com log de lances
Ações de Contingência:	Instaurar procedimento administrativo investigatório, Anular atos viciados e responsabilizar os envolvidos, Reabrir processo licitatório se verificada fraude, Comunicar órgãos de controle e segurança pública quando cabível



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**











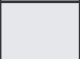

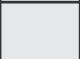
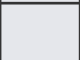
R08	
Fase:	Planejamento da Contratação / Gestão Financeira (Emendas Parlamentares)
Risco:	Incerteza ou condicionantes no repasse das emendas parlamentares que financiam a obra, comprometendo cronograma e execução.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Paralisação parcial ou total da obra por falta de recursos, Necessidade de buscar outras fontes de financiamento ou ajustes no escopo, Descontentamento dos parlamentares e comunidade, Risco de não conclusão da obra conforme previsto
Ações Preventivas:	Confirmar disponibilidade e calendário de liberação das emendas antes da contratação, Cláusula contratual prevendo início condicionado à comprovação de recursos ou cronograma de repasses, Estabelecer comunicação formal com gabinetes parlamentares e financeira municipal, Prever reserva técnica no orçamento municipal
Ações de Contingência:	Negociar cronograma de repasses com os parlamentares, Solicitar suplementação orçamentária ou execução por etapas condicionadas à liberação dos recursos, Suspender temporariamente a obra com comunicação formal e definição de medidas para retomada

	Impacto				
Probabilidade	Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Muito Alta	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico	Risco Crítico
Alta	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico
Média	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico
Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Muito Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	----------------

Legenda	
Níveis de Risco:	
	Nível 1 - Risco Baixo (Verde): Riscos com baixa probabilidade e/ou baixo impacto. Requerem monitoramento básico.
	Nível 2 - Risco Moderado (Amarelo): Riscos com probabilidade ou impacto moderados. Requerem atenção e medidas preventivas.
	Nível 3 - Risco Alto (Laranja): Riscos com alta probabilidade ou alto impacto. Requerem ações imediatas de mitigação.
	Nível 4 - Risco Crítico (Vermelho): Riscos com alta probabilidade e alto impacto. Requerem ações urgentes e planos de contingência.
Probabilidade:	
	Nível 1 - Muito Baixa: Ocorrência muito improvável (menos de 5% de chance)
	Nível 2 - Baixa: Ocorrência pouco provável (5% a 25% de chance)
	Nível 3 - Média: Ocorrência possível (25% a 50% de chance)
	Nível 4 - Alta: Ocorrência provável (50% a 75% de chance)
	Nível 5 - Muito Alta: Ocorrência muito provável (mais de 75% de chance)
Impacto:	
	Nível 1 - Muito Baixo: Impacto insignificante, sem consequências relevantes
	Nível 2 - Baixo: Impacto pequeno, com consequências mínimas
	Nível 3 - Moderado: Impacto moderado, com consequências que podem ser gerenciadas
	Nível 4 - Alto: Impacto significativo, com consequências importantes
	Nível 5 - Muito Alto: Impacto crítico, com consequências severas e potencialmente irreversíveis

6. CONCLUSÃO

A contratação proposta objetiva gerar benefícios institucionais, operacionais, econômicos e sociais mensuráveis, alinhados às prioridades do programa ReViva Cidades - Gestão E Revitalização De Espaços Públicos, e orientados pelos princípios da **Lei nº 14.133/2021** e da **IN SEGES/ME nº 58/2022**. Os ganhos esperados são descritos a seguir, acompanhados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

indicadores e métodos de aferição que permitirão o monitoramento da efetividade após a execução contratual.

Eficiência operacional: redução da necessidade de intervenções corretivas emergenciais e otimização do tempo de execução e manutenção por meio da utilização de materiais duráveis e de execução coordenada das frentes de trabalho. Indicadores e formas de aferição: registro comparativo do número anual de ordens de serviço corretivas na área antes e após a obra; tempo médio de atendimento a solicitações de manutenção; percentual de cumprimento do cronograma físico-financeiro contratado. A aferição será realizada com baseline definido por levantamento prévio registrado pela fiscalização municipal.

Efetividade e qualidade dos serviços: aumento da disponibilidade segura do espaço público, conformidade com normas de acessibilidade e redução de falhas decorrentes de degradação do mobiliário e pavimentação. Indicadores e formas de aferição: número de incidentes/ocorrências relacionados à infraestrutura registradas antes e depois da intervenção; resultados de inspeções técnicas e laudos de conformidade emitidos nas fases de recebimento provisório e definitivo; percentual de não conformidades sanadas no prazo estabelecido contratualmente.

Economicidade: redução dos custos diretos e indiretos associados a reparos emergenciais e melhor previsão de custos ao longo do ciclo de vida dos componentes. Indicadores e formas de aferição: comparação anual dos custos de manutenção e reparos antes e após a intervenção; estimativa documental da vida útil dos principais componentes e custo anual médio de manutenção prevista no manual técnico; avaliação do custo total de propriedade baseada em relatórios de manutenção e ordens de serviço.

Sustentabilidade: diminuição dos impactos ambientais da obra por meio de gerenciamento adequado de resíduos, uso preferencial de materiais com menor impacto ambiental e práticas de conservação de recursos durante a execução. Indicadores e formas de aferição: existência e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Obra (PGR) com comprovantes de destinação final; quantidade (kg) de resíduos encaminhados para tratamento/reciclagem documentada; registro de medidas de eficiência hídrica e energética adotadas, quando aplicáveis.

Governança e transparência: aprimoramento da rastreabilidade e do controle das ações por meio de documentação técnica, relatórios periódicos de fiscalização e publicização dos atos no portal de transparência. Indicadores e formas de aferição: frequência e disponibilidade pública de relatórios de fiscalização; número de publicações relativas ao processo licitatório e ao contrato no portal de transparência; tempo médio de resolução de não conformidades registradas pela fiscalização.

Valorização de pessoas e inovação: capacitação da equipe técnica municipal para operação e manutenção dos novos equipamentos e estímulo à adoção de boas práticas construtivas e de gestão de espaços públicos. Indicadores e formas de aferição: registros de capacitações realizadas (lista de presença e carga horária); incorporação de procedimentos padronizados nos manuais de operação e manutenção; número de ações educativas para a comunidade sobre uso seguro do playground.

Resultados quantitativos e qualitativos esperados: melhoria mensurável da segurança e acessibilidade do espaço público, redução documentada de ocorrências de manutenção emergencial, extensão da vida útil dos equipamentos, comprovação de destinação adequada de resíduos e aprimoramento da prestação de contas e da capacidade de gestão municipal. Todos os resultados serão mensurados por indicadores com baseline a ser definido em levantamento prévio, metas e prazos a serem incorporados ao cronograma e ao contrato, e relatórios periódicos de desempenho vinculados ao pagamento e ao recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

A adoção da solução contratada, cujo valor estimado é de R\$ 132.117,43, configura ação vantajosa e geradora de valor público, ao priorizar a segurança, a acessibilidade, a sustentabilidade e a economicidade, em consonância com o princípio da vantajosidade previsto no art. 11 da **Lei nº 14.133/2021** e com as orientações do Tribunal de Contas da União.

ANEXO II – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 62/2026, Pregão Eletrônico nº 15/2026

_____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata-MG:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ART. 2º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL N. 81, DE 14 DE JULHO DE 2009**

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 2º, inciso III da Lei Complementar Municipal n. 81, de 14 de julho de 2009 que inexistente vínculo decorrente de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, ou servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA
JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º
_____ e portador(a) do documento de identidade de n.º
_____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica
Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexistente vínculo decorrente de matrimônio ou
parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à
secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza
técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que
desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado
que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro,
e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções
administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Processo Licitatório nº.62/2026 Pregão Eletrônico nº. 15/2026

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, **declara, sob as penas da lei**, para fins de participação em pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que, caso seja declarada vencedora do certame, **possui todas as condições técnicas, operacionais, econômicas e financeiras** necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação.

Declara, ainda, que se **compromete a executar a reforma e revitalização da Praça do Bairro Chico Miranda, incluindo a instalação de playground**, no Município de Lagoa da Prata, em **estrita observância às condições, quantidades, prazos, especificações técnicas e demais exigências** estabelecidas no Edital e em seus anexos.

LAGOA DA PRATA MG, ____ / ____ / ____

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail)

Em atendimento ao Edital e demais anexos que regem o presente certame vimos, respeitosamente, apresentar **Proposta de Reforma e Revitalização da Praça do Bairro Chico Miranda, Incluindo a Instalação de Playground**, Município de Lagoa da Prata, conforme as especificações, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Memorial Descritivo, Projeto Básico (Planta Baixa), Planilha Orçamentária de Custos, Demonstrativo do BDI e Cronograma Físico-Financeiro fornecidos, os quais constituem parte integrante deste edital.

1. Objeto da Proposta

Constitui objeto do presente instrumento a **Reforma e Revitalização da Praça do Bairro Chico Miranda, Incluindo a Instalação de Playground, Município de Lagoa da Prata**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. Valor Global da Proposta

R\$ [valor total por extenso e número]

3. Prazo de Execução

[informar o prazo estimado conforme cronograma físico-financeiro]

4. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por [número de dias] dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):

Nome

Estado civil

Identidade

CPF

Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____

Local e Data;

Representante Legal.

Deve ser apresentando juntamente com a Planilha Orçamentaria de Custos e Cronograma Físico Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRC 62/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr., delegação, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, com sede na....., nº Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu, o **senhor**, portador do CPF N°....., **E-MAIL INSTITUCIONAL:**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 62/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 15/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO CHICO MIRANDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 62/2026, Pregão Eletrônico nº 15/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$**, sendo de **R\$**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mediante medições mensais atestadas pelo fiscal do contrato, no momento do envio da AF Autorização de Fornecimento juntamente com a respectiva Nota Fiscal.

4.2. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.002.18.541.1002.4191.4.4.90.52.00
10.002.15.451.1002.3030.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Lagoa da Prata.

7.3. Carregar e disponibilizar os materiais no local indicado também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do certame e da proposta.

§ 2º O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será conhecido pelo Município de Lagoa da Prata, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor requisitante do Município de Lagoa da Prata, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Lagoa da Prata, conforme quantitativos dos materiais adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Lagoa da Prata ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026.

12.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

12.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

12.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.

12.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

Testemunha:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:		
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	
CNPJ:	Inscrição	
Contabilidade:		
Contato:	Tel:	e:mail:
NOME:		
CPF N°:		
RG N°:	Data de nascimento	
EMAIL:		

Rua/Avenida:		
N° Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (__)		
Celular: (__)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
---------------	-----------------	------------------------

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IX – FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Nome:		
<input type="checkbox"/> Solteiro - Certidão de Nascimento <input type="checkbox"/> Casado - Certidão de Casamento		
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Divorciado - Certidão casamento com averbação de divórcio		
<input type="checkbox"/> Separado(a) judicialmente		
E-mail:		Telefone:
Data de Nasc.:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	PIS:
Naturalidade:		CPF:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
GRAU DE INSTRUÇÃO		
<input type="checkbox"/> Analfabeto		
<input type="checkbox"/> Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental		
<input type="checkbox"/> 5º ano completo do ensino fundamental		
<input type="checkbox"/> Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto		
<input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo		
<input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto		
<input type="checkbox"/> Ensino médio completo		
<input type="checkbox"/> Educação superior incompleta		
<input type="checkbox"/> Educação superior completa		
<input type="checkbox"/> Pós-graduação completa		
<input type="checkbox"/> Mestrado completo		
<input type="checkbox"/> Doutorado completo		
Observação: É obrigatório preencher os campos destacados com a cor azul claro e marcar com um X as respostas referentes aos campos Estado Civil, Sexo e Grau de Instrução.		

ANEXO X- MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, DEMONSTRATIVO DO BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

(Arquivo Separado)

**ANEXO XI – PROJETO BÁSICO
PLANTA BAIXA**

(Arquivo Separado)